



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR

PARECER TÉCNICO

PROCESSO Nº [015/2025]

DISPENSA Nº [010/2025]

ÓRGÃO/ENTIDADE: Câmara Municipal de Campestre do Maranhão

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria

OBJETO: Suprimento de informática

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

1. OBJETO DO PARECER

O presente parecer técnico tem como objetivo justificar a necessidade de contratação de empresa especializada para fornecimento de suprimentos de informática da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão/MA, garantindo o cumprimento da legislação vigente, a publicidade dos atos administrativos e o acesso facilitado às informações públicas.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal exerce papel fundamental na elaboração de leis, fiscalização dos atos do Poder Legislativo, representação da população local e gestão administrativa de seu funcionamento interno. Para a consecução dessas funções institucionais, faz-se necessário dispor de estrutura física e tecnológica adequadas, com pleno funcionamento de seus equipamentos de informática.

A indisponibilidade desses insumos compromete não apenas a rotina administrativa, mas também atividades legais e institucionais, como elaboração e tramitação de proposições legislativas, publicação de atos no portal da transparência, atendimento ao cidadão e gestão de contratos, impedindo o regular funcionamento da Casa Legislativa.

3. DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A justificativa técnica para esta contratação está ancorada na necessidade contínua e recorrente de manter operacionais os equipamentos de informática em uso na Câmara Municipal, os quais são imprescindíveis para a realização das atividades institucionais e administrativas.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR

- A contratação de uma empresa fornecedora especializada permitirá;
- Garantia de fornecimento com qualidade e dentro dos prazos;
- Padronização e compatibilidade dos insumos com os equipamentos existentes;
- Redução de riscos operacionais e de paralisação dos serviços por falta de material;
- Atendimento aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público;
- Cumprimento das metas administrativas e legislativas da instituição.

Além disso, considerando a natureza consumível e essencial dos itens, a contratação por meio de licitação assegura transparência, isonomia entre fornecedores e obtenção da proposta mais vantajosa, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação dos serviços de comunicação pode ser fundamentada na Lei nº 14.133/2021, garantindo a legalidade, transparência e eficiência do processo.

A presente contratação se ampara na Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública. Em especial, destaca-se:

- **Artigo 72:** Determina que a instrução do processo de contratação direta deve conter justificativa da necessidade da contratação, caracterização do objeto, estimativa de preços e demonstração da vantajosidade da contratação.
- **Artigo 75, inciso II:** Autoriza a dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
- **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal):** Estabelece regras de transparência na gestão fiscal;
- **Lei Complementar nº 131/2009:** Determina a obrigatoriedade da transparência nas finanças públicas;
- **Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI):** Regulamenta o acesso dos cidadãos às informações da Administração Pública;
- **Constituição Federal (artigo 37):** Princípios da publicidade e eficiência na Administração Pública.

5. ANÁLISE DA PROPOSTA E VIABILIDADE

Para garantir que a contratação empresa para fornecimento de suprimentos de informática, para atender às demandas da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão/MA, atenda aos princípios da economicidade e eficiência, deverão ser observados os seguintes critérios:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR

- **Pesquisa de mercado:** Levantamento de preços compatíveis com as condições de mercado na região.
- **Adequação às necessidades:** Verificação do quadro de funcionários e constatar que não há profissional da área em relação às atividades no quadro da Câmara Municipal.
- **Compatibilidade orçamentária:** Comprovação da viabilidade financeira da contratação, respeitando os limites orçamentários da Casa Legislativa.

6. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se pela necessidade da contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão/MA, visando garantir a transparência e atender às exigências legais.

Recomenda-se que o processo de contratação siga rigorosamente as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, garantindo a transparência e legalidade do procedimento, além da economicidade e eficiência da Administração Pública.

Campestre do Maranhão, aos 22 de maio de 2025.


ANDRESSA DE ARAUJO PEREIRA

Tesoureira
Portaria nº 027/2023